



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
Conselho de Saúde do Distrito Federal

Publicação - SES/CS

RECOMENDAÇÃO CSDF Nº 04, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, em sua Quadringentésima Quinquagésima Terceira Reunião Ordinária, realizada no dia 08 de setembro de 2020, no uso das competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei 4.604, de 15 de julho de 2011, Lei Orgânica do Distrito Federal, Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde (CNS), de 10 de maio de 2012 e Resolução nº 522 do Conselho de Saúde do Distrito Federal, de 09 de julho 2019, publicada no DODF nº 79 em 25 de julho de 2019, e ainda,

Considerando que a pandemia da Covid-19 representa um dos maiores desafios sanitários em escala mundial deste século;

Considerando os mais de 170.000 casos confirmados e as 2.720 mortes por COVID-19 ocorridas no Distrito Federal até a presente data;

Considerando a expressiva destinação de recursos das bancadas parlamentares federais, Câmara e Senado, cujo montante final chega próximo à ordem de 1 bilhão de reais, bem como as alterações de destinações orçamentárias e financeiras em diversos programas temáticos da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com a fundamentação de atender às necessidades impostas para o enfrentamento da Pandemia;

Considerando que a Câmara Legislativa do Distrito Federal, Poder Legislativo local, é portanto a casa do povo e tem o compromisso de zelar pela transparência, verdade, colaboração e parceria com os órgãos de Controle, em especial de Controle Social, e com os Poderes Constituídos;

Considerando a particularidade investigativa das Comissões Parlamentares de Inquérito (CPI), e em especial a pluralidade partidária de seus primeiros 13 signatários, seus resultados terão a potencialidade de muito contribuir para o controle do uso adequado de recursos públicos, em tempo oportuno, bem como das políticas de enfrentamento à Pandemia de Coronavírus, o que reforçará as estratégias assistenciais frente à crise sanitária para minimizar os danos à população e aprimorar a qualidade dos serviços do SUS;

Considerando que por todo país, inclusive no Distrito Federal, órgãos de Controle, como os Ministérios Públicos e os Tribunais de Contas, tem frequentemente apurado e detectado potenciais irregularidades em situações das mais diversas envolvendo Dispensas de Licitação, com oferecimento de denúncias ao Poder Judiciário;

Considerando a reunião mensal das mesas diretoras do Conselho de Saúde do Distrito Federal e dos Conselhos Regionais de Saúde, ocorrida em primeiro de setembro de 2020, por videoconferência, na qual a ampla maioria dos presidentes de Conselhos Regionais manifestaram seu apoio à instalação da CPI da Pandemia.

RECOMENDA:

Art. 1º Que todos os Deputados Distritais, da Câmara Legislativa do Distrito Federal, subscrevam o requerimento e procedam à instalação imediata da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) da Pandemia, com a finalidade de que o poder legislativo, em conformidade com suas prerrogativas legais, busque a transparência do uso dos recursos públicos destinados ao enfrentamento da COVID-19 pela SES/DF. A instauração da CPI da pandemia deve ser reconhecida como um exercício de defesa do SUS e dos princípios constitucionais da Administração Pública, quais sejam: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, reforçando a importância da total transparência da gestão na execução dos recursos públicos da saúde.

Jeovânia Rodrigues Silva
Presidente do Conselho de Saúde do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **JEOVANIA RODRIGUES SILVA - Matr.1436892-7, Presidente do Conselho de Saúde do Distrito Federal**, em 08/09/2020, às 15:55, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **46746530** código CRC= **09456069**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Isoladas Norte (SAIN) - Parque Rural, lote s/n - Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70770-200 - DF

